



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250620008093
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 714b-61c2-0709-7c32

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20190625000252 - EA
REQUERENTE	Valorsul - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S.A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	509479600
ESTABELECIMENTO	Aterro Sanitário de Mato da Cruz
CÓDIGO APA	APA00086470
LOCALIZAÇÃO	Mato da Cruz Mato da Cruz
CAE	38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos 38322 - Valorização de resíduos não metálicos 38321 - Valorização de resíduos metálicos

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250620008093
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 714b-61c2-0709-7c32

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-RGGR-Regime geral	PL20180921003226	Artigo 27º do RGGR - Aprovação de Projeto)	25-06-2019	-	24-06-2021	Não	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OGR-RGGR-Regime geral	VP20190911000199	Licenciamento artº 27º do RGGR	23-07-2020	-	22-07-2025	Não	Deferido	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OGR-RGGR-Regime geral	VP20250421000182	Licença de Exploração (Reexame) Art.º 65.º do RGGR	20-06-2025	-	18-06-2032	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Sumário - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
-------------------	-----------------	--------------------------	------------------

Sem dados.

Outras decisões

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
--------	-------------	----------------------------	-----------------	--------------------------	------------------	----------	--------------------	-----------------------

Sem dados.

Outras decisões - Utilizações



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250620008093
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 714b-61c2-0709-7c32

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código Utilização

Data de Emissão

Data de Entrada em Vigor

Data de Validade

Sem dados.



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



LOC1.5 - Confrontações

Norte

-

Sul

-



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250620008093
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 714b-61c2-0709-7c32

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Este -
Oeste -

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)

Área coberta (m2)

Área total (m2) 24 015,00

LOC1.7 - Localização

Localização Aterro Sanitário Existente no perímetro de exclusão E10



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000056	A presente Licença de Exploração para a Instalação de Tratamento e Valorização de Escórias - ITVE, atualiza o Título Único Ambiental - TUA20190625000252 no seguimento da vistoria de reexame realizada em 29-05-2025 nos termos do artigo 65º do RGGR publicado no Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação atual.	Período de vida da instalação	
T000057	A gestão de resíduos deve obedecer ao Regime Geral da Gestão de Resíduos (RGGR), estipulado no Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000058	A realização das operações de tratamento de resíduos deverá respeitar o Princípio da Proteção da Saúde Humana e do Ambiente (art.º 6.º), e o Princípio da Hierarquia dos Resíduos (art.º 7.º) do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), devendo assim ser privilegiadas as operações de valorização em detrimento das de eliminação, sem prejuízo do integral respeito do TUA.	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250620008093
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 714b-61c2-0709-7c32

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000059	A empresa deve manter o estabelecimento registado no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme artigo 97.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), e regulamentado na Portaria nº 20/2022, de 5 de janeiro.	Período de vida da instalação	
T000060	A empresa está obrigada a possuir o registo atualizado das origens discriminadas dos resíduos; das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos; da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores conforme disposto no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme artigos 98.º e 99.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), regulamentado pela Portaria nº 20/2022, de 5 de janeiro.	Período de vida da instalação	
T000061	Os resíduos produzidos devem ser separados na origem de forma a promover a sua correta e eficiente valorização.	Período de vida da instalação	
T000062	O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prevenir o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança.	Período de vida da instalação	
T000063	Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar rigorosamente identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	
T000064	Os destinatários dos resíduos produzidos e geridos no estabelecimento devem estar devidamente licenciados ou autorizados para as operações de gestão de resíduos a efetuar aos mesmos, de acordo com o previsto no art.º 9.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual)	Período de vida da instalação	
T000065	O transporte dos resíduos em território nacional, deverá ser efetuado de acordo com o disposto na Portaria nº 145/2017, de 26 de abril, na sua atual redação, nomeadamente no que se refere ao acompanhamento do mesmo com as e-GAR.	Período de vida da instalação	
T000066	Encontram-se isentos de e-GAR, o transporte de resíduos urbanos cuja gestão seja da responsabilidade do município ou dos sistemas de gestão de resíduos urbanos respetivos, desde que efetuado por estes, pelo produtor ou por concessionário e que sejam transportados entre instalações destas entidades, de acordo com a alínea a), do ponto 2, do artigo 6.º da Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000067	A autorização concedida pelo presente Título não prejudica a necessidade de obtenção de todas as autorizações e pareceres, não previstos no RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual) que sejam necessários para o efetivo exercício da atividade.	Período de vida da instalação	
T000068	Devem ser asseguradas e cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho.	Período de vida da instalação	
T000069	Deve estar disponível no estabelecimento, para consulta e verificação das entidades de inspeção e de fiscalização toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos da Lei nº 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000070	Da inobservância de qualquer das condições impostas no presente Título aplicam-se os mecanismos de controlo da operação licenciada, nomeadamente de suspensão ou revogação da licença de exploração, nos termos previstos no artigo 81.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação).	Período de vida da instalação	
	Nos termos do artigo 65.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), a Instalação de Tratamento e Valorização de Escórias - ITVE está sujeita a reexame global das respetivas condições de exploração, a qual		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250620008093
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 714b-61c2-0709-7c32

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000071	deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor.	Período de vida da instalação	
T000072	A instalação a que se refere o presente Título apenas poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora, de acordo com os procedimentos estabelecidos no artigo 80.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	
T000073	Sem prejuízo de a licença de exploração dever ser alterada face a alterações legislativas, tal não exime o seu titular da obrigação de cumprimento de todas as condições legais ou regulamentares definidas após a emissão da licença, salve disposição expressa que salvguarde as situações existentes à data da entrada em vigor das novas condições (art.º 78.º do RGGR - Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000074	Devem ser mantidas as obrigações resultantes do Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais (Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho, alterado pelos Decreto-Lei nº 245/2009, de 22 de setembro e sucessivas atualizações) o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos perigosos e não perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a eliminação ou registo, nos termos do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000075	O estabelecimento deverá obrigatoriamente possuir e manter um Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual, conforme previsto no artigo 67º do RGGR, que cubra os riscos decorrentes da exploração de estabelecimento de tratamento de resíduos.	Período de vida da instalação	
T000076	Assegurar o cumprimento do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (RJSCIE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, e sucessivas atualizações, e regulamentado pela Portaria nº 1532/2008, de 29 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria nº 135/2020, de 2 de junho e pela Declaração de Retificação nº 26/2020, de 27 de julho (Aprovação das Medidas de Autoproteção pela ANEPC e implementação pelo responsável de segurança, e a realização das inspeções regulares (sempre que aplicável) pela ANEPC ou por entidade por ela credenciada, a pedido do responsável de segurança.	Período de vida da instalação	
T000077	O transporte ou transferência de resíduos para dentro e para fora do território nacional deve cumprir o Regulamento (CE) nº 1013/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de junho, e ainda o Regulamento (UE)2024/1157 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de abril de 2024, e ao previsto nos artigos 39.º a 44.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	
T000078	No cumprimento da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, e sucessivas atualizações (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho - RJPST) o operador deve assegurar as condições de saúde e segurança no estabelecimento, nomeadamente na previsão dos riscos previsíveis na actividade exercida (avaliação de riscos) e no fornecimento e utilização de equipamento de protecção individual (EPI).	Período de vida da instalação	
	Deverá ser dado cumprimento integral ao projeto apresentado referente à Instalação de Tratamento e		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250620008093
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 714b-61c2-0709-7c32

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000079	Valorização de Escórias - ITVE, bem como o cumprimento das plantas de layout do estabelecimento, em anexo ao presente título.	Período de vida da instalação	
T000080	Os meios de contentorização deverão estar em boas condições e desprovidos de qualquer outra identificação que não à função a que se destina. Na disposição dos referidos meios de contentorização, e sempre que os mesmos contenham fluidos ou líquidos, as bocas de descarga deverão estar direcionadas para o interior da bacia de retenção.	Período de vida da instalação	
T000081	Cada contentor ou local de armazenamento deverá ter um rótulo indelével onde conste a identificação dos resíduos, de acordo com a LER e, caso aplicável, a classe de perigosidade, e as características que lhe conferem essa perigosidade.	Período de vida da instalação	
T000082	Todos os óleos minerais usados produzidos na instalação terão de ser encaminhados para o circuito integrado de gestão de Óleos Usados (SIGOU), nos termos do n.º 2 do art.º 46º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000083	Os meios de deteção e combate a incêndios existentes no estabelecimento devem manter-se disponíveis e operacionais a todo o tempo, devidamente validados e sinalizados, e o respectivo acesso desimpedido.	Período de vida da instalação	
T000084	Deverá ser assegurado o controlo metrológico dos sistemas de pesagem existentes no estabelecimento, nos termos da legislação aplicável.	Período de vida da instalação	
T000085	As vias de circulação, de evacuação e as saídas de emergência devem estar devidamente sinalizadas, permanentemente desobstruídas e o seu traçado conduzir o mais diretamente possível a áreas ao ar livre ou a zonas de segurança.	Período de vida da instalação	
T000086	A condução de empilhadores e/ou outros equipamentos de transporte e manuseamento de cargas (equipamentos de trabalho automotores) deve ser feita por pessoas com formação adequada, nos termos dos artigos 5º e 32º do Decreto-Lei nº 50/2005, de 25 de fevereiro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000087	Os equipamentos de trabalho (máquinas, aparelhos, ferramentas ou instalações, utilizados no trabalho) devem satisfazer os requisitos mínimos de segurança preconizados no Decreto-Lei nº 50/2005, de 25 de fevereiro, na sua redação atual, nomeadamente: * a verificação/manutenção periódica e extraordinária dos equipamentos de trabalho, devendo estar disponíveis registos que o evidenciem e os respetivos relatórios; * Devem ser cumpridas as datas de validade das verificações de segurança dos equipamentos.	Período de vida da instalação	
T000088	Devem ser adotados os procedimentos previstos na Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, da Portaria nº25/2021, de 29 de janeiro e do Despacho 1547/2022 de 08 de fevereiro, nas suas redações atuais, caso disponham de sistema/rede de risco para o desenvolvimento da bactéria Legionella, por forma a evitar a ocorrência de condições e que favoreçam a colonização, multiplicação e dispersão desta bactéria.	Período de vida da instalação	
T000089	As escórias resultantes do processo de valorização efetuada na ITVE podem constituir um produto com Marcação CE (Agregado 0/31,5 - AEIRU - Agregado Artificial proveniente de Escórias de Incineração de Resíduos Urbanos) de acordo com a Norma Harmonizada EN 13242:2002 + A1:2007	Período de vida da instalação	
T000090	Proceder à revisão, limpeza e melhorias construtivas da rede de drenagem periférica existente na ITVE	até 30 setembro 2025	Envio à CCDR LVT, I.P. (geral@ccdr-lvt.pt)
T000091	Apresentar a Autorização de descarga de águas residuais no Sistema de Drenagem Municipal a emitir pelos SMAS de Vila Franca de Xira (em renovação da Autorização AT-008/2024 válida até 31-07-2025)	até 30 dias imediatamente após a emissão da autorização de descarga	Envio à CCDR LVT, I.P. (geral@ccdr-lvt.pt) e APA, I.P. (ippc@apambiente.pt)



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250620008093
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 714b-61c2-0709-7c32

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000044	Confinar, por regra, a armazenagem de produtos de características pulverulentas ou voláteis, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000092	Garantir meios de pulverização com água ou aditivos para a minimização de emissões difusas, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000093	Assegurar que o pavimento e área envolvente da ITVE incluindo as vias de circulação e locais de estacionamento possuem revestimento adequado para evitar a ressuspensão de poeiras.	Período de vida da instalação	

EXP10 - Resíduos

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.1 - Caracterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000013	190112;		R 5 G - Valorização associada a um Fim do Estatuto de Resíduos					(Escórias (provenientes da central de tratamento de resíduos sólidos urbanos))
T000014	190112;		R 5 G - Valorização associada a um Fim do Estatuto de Resíduos					Metais (provenientes do vibratório da central de tratamento de resíduos sólidos urbanos)
T000094	190102;		R 5 G - Valorização associada a um Fim do Estatuto de Resíduos					
T000095	191203;		R 5 G - Valorização associada a um Fim do Estatuto de Resíduos					

EXP10.2.2 - Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250620008093
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 714b-61c2-0709-7c32

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
T000016	R 5 G - Valorização associada a um Fim do Estatuto de Resíduos	216 000,00	Toneladas/Ano
T000096	R 5 G - Valorização associada a um Fim do Estatuto de Resíduos	112 000,00	Toneladas

EXP10.2.8 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000097	O LER 190102 e o LER 191203 são resultantes do processo de valorização efetuado na ITVE, e são encaminhados para operadores de tratamento no âmbito do SIGRE. Por via do procedimento de retoma, estes LER podem ser devolvidos e retornados à ITVE para depois serem reprocessados na linha de valorização. Caso os mesmos sejam devolvidos, são descarregados em área definida no parque de valorizáveis com 586 m2.	Período de vida da instalação	
T000098	O LER 190112, previamente à operação de valorização, deverá ser armazenado na área destinada ao armazenamento de escórias brutas (10 966 m2) de acordo com a Planta de Layout em anexo.	Período de vida da instalação	

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caracterização do equipamento da instalação

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000018		1 Tremonha com grelha vibratória						
T000019		Crivo rotativo						
T000020		2 Separadores magnéticos						
T000021		Separador de metais não ferrosos						
T000022		Mesa vibrante						
T000023		Ventilador para extração de inqueimados						
T000024		Triturador						
T000025		Transportadores de tela						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250620008093
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 714b-61c2-0709-7c32

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000026		2 pás carregadoras de rodas						
T000027		Plataforma elevatória						
T000028		2 Básculas com 60 T (Equipamentos e infraestruturas de apoio/partilhados à atividade)						
T000029		2 Dumpers (Equipamentos e infraestruturas de apoio/partilhados à atividade)						
T000030		1 Escavadora hidráulica de rodas com prato magnético - (Equipamentos e infraestruturas de apoio/partilhados à atividade)						

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome
T000099	Tânia Gomes

EXP12 - Ruído

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000100	Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº 182 /2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o ruído.	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250620008093
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 714b-61c2-0709-7c32

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000101	Relativamente à Instalação de Tratamento e Valorização de Escórias - ITVE, a entidade licenciadora pode suspender ou revogar a licença, nos termos do disposto no artigo 81.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação).	Período de vida da instalação	
T000102	Relativamente à Instalação de Tratamento e Valorização de Escórias - ITVE, e de acordo com o artigo 82.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação), a suspensão da atividade e o respetivo reinício, ou a cessação do exercício da atividade de tratamento de resíduos, devem ser comunicadas pelo operador à entidade licenciadora no módulo LUA, no prazo de cinco dias a contar dessa data. Sempre que o período de inatividade de estabelecimento seja superior a um ano e inferior a três anos, o requerente apresenta, antes de reiniciar a exploração um pedido de vistoria de conformidade, podendo a entidade licenciadora impor novas condições de exploração. A inatividade de um estabelecimento por um período igual ou superior a três anos determina a caducidade da licença, sem prejuízo do disposto no número 6 do artigo 81.º do RGGR. A cessação de atividade de um estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença. O pedido de renúncia é apresentado com os elementos indicados no artigo 82.º do RGGR.	Período de vida da instalação	
T000103	Relativamente à Instalação de Tratamento e Valorização de Escórias - ITVE, e da cessação da atividade não poderá resultar qualquer passivo ambiental, devendo ser tomadas todas as medidas necessárias para esse efeito.	Período de vida da instalação	
T000104	Relativamente à Instalação de Tratamento e Valorização de Escórias - ITVE, e de acordo com o artigo 65.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), as instalações e os estabelecimentos de tratamento de resíduos estão sujeitos a reexame global das respetivas condições de exploração após terem decorrido sete anos contados a partir da data de emissão da licença de exploração ou da data de realização da última vistoria de reexame ou de vistoria realizada em sede de atualização da licença de exploração. A vistoria deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor, e a data será comunicada ao operador pela entidade licenciadora. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo não imputável ao operador, não prejudica a continuidade da exploração do estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo imputável ao operador, por mais do que uma vez, determina a caducidade da licença de exploração.	Período de vida da instalação	



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250620008093
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 714b-61c2-0709-7c32

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000105	Qualquer alteração ao presente TUA carece de autorização da Entidade Licenciadora nos termos previstos no artigo 79.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação atual)	Plataforma SILIAMB/LUA			CCDR LVT, I.P.
T000106	O registo de resíduos geridos na instalação é de preenchimento obrigatório para cumprimento das obrigações legais de reporte no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILIAMB).	MIRR/MRRU		Anual (MIRR) e nos prazos definidos pela APA, I.P. (MRRU)	APA, I.P.
T000107	Situações de emergência (acidentes e incidentes) e incumprimento de condições do TUA.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		No prazo máximo de 48 horas após a ocorrência - num prazo de 15 dias após a ocorrência, um relatório.	CCDR LVT, I.P.
T000108	Comunicação da alteração do técnico responsável pelas operações de gestão de resíduos.	Plataforma SILIAMB/LUA			CCDR LVT, I.P.
T000109	A comunicação da suspensão da atividade e o respetivo reinício, ou a cessação do exercício da atividade de tratamento de resíduos devem ser comunicados à entidade licenciadora	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 5 dias a contar dessa data	CCDR LVT, I.P.
T000110	Nos termos do Diploma da Responsabilidade Ambiental, e quando ocorrer um dano ambiental ou uma ameaça iminente de dano ambiental causado pelo exercício da atividade, o operador deve nos termos dos artigos 14.º a 16.º do referido diploma: - tomar de imediato as medidas de prevenção para conter o dano ambiental ou a ameaça iminente de dano ambiental e para prevenir a ocorrência de danos subsequentes; - Notificar a autoridade competente da existência de dano ambiental, no prazo de 24 horas, ou de ameaça iminente de dano ambiental	Formulário			APA, I.P. e CCDR LVT, I.P.



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250620008093
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 714b-61c2-0709-7c32

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Ficheiro	Descrição
T000053	Descrição da Atividade_ITVE_Valorsul.pdf	Descrição da Atividade_ITVE_Valorsul
T000111	Plantas Layout_ASMC_ITVE_Impantacao_Redes_OGR_2025.pdf	Plantas Layout_ASMC_ITVE_Impantacao_Redes_OGR_2025